



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Fls.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_  
Mat.: \_\_\_\_\_  
SEMAS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO:

1.1 – Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para serviço de confecção e instalação de placa de identificação externa das unidades que compõe a rede socioassistenciais.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA: OBJETIVOS E NECESSIDADES

2.1- A pretensa contratação é fundamental para facilitar o acesso às unidade utilizadas diretamente pelo público em geral, proporcionando uma melhor orientação com relação à localização das mesmas.

2.2 – A referida contratação irá proporcionar a adequada visibilidade e acesso aos serviços públicos.

2.3 – A referida contratação se justifica pela necessidade de identificar, de forma padronizada as fachadas das unidades da SEMAS, facilitando por meio da identificação visual a existência das unidades mais próximas.

2.4. Portanto, a finalidade dessa identificação visa a dar publicidade e transparência à sociedade, de tal forma a facilitar o reconhecimento das unidades vinculadas a SEMAS, tornando-a mais próxima do cidadão.

2.5 – Considerando que a rede socioassistencial é composta por 9 Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, 4 Centros de Convivência, 1 Central de Atendimento Social – CAS, 1 Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, 1 Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua – Centro Pop, 1 Centro Dia para Pessoa Idosa, 1 unidade de Albergue Municipal além de contar com 1 Centro de Controle Social, onde estão organizados os Conselhos de Políticas Públicas e de Defesa de Direitos, Conselhos tutelares 1 e 2;

2.6 - Considerando que não há uma medida padrão para a confecção da placa, o tamanho pode variar de acordo como espaço disponível na fachada onde será instalado;

2.7 - Optou-se pelo Sistema de Registro de Preço por ser mais conveniente para a Administração, uma vez que poderá ser solicitado somente a quantidade necessária dos serviços licitados.

### 3 - CRITERIO DE JULGAMENTO:

3.1 - Menor preço por item.

### 4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT TOTAL
01	Serviço de confecção e instalação de placa com estrutura interna de sustentação em tubo retangular de metalon galvanizado 30x20 na chapa 18, com face em lona impressa digital em policromia com verniz – conforme modelo disponibilizado pela Administração.	Mt <sup>2</sup>	150

### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 – Pessoa Jurídica que explore o ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda as condições exigidas no presente Termo de referência.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Fls.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_  
Mat.: \_\_\_\_\_  
**SEMAS**

**6 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão estar aptos a serem prestados a partir da data de assinatura do contrato/ordem de serviços.

**7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:**

7.1 – Período de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

7.2 - Período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido na forma da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1 - O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dias corridos, respeitando a ordem cronológica de pagamento, após cada entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais.

8.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão beneficiado com o devido nº do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

8.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

8.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as especificações constantes nesse termo de referência.

8.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de pagamento de impostos e contribuições das microempresas e empresas de pequeno porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.5 - Quaisquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

8.6 - O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente e as certidões negativas.

8.7 - As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

8.8 - Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

8.9 - Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

8.10 - Ocorrerá retenção ou glosa, no pagamento devido a contratada sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não prouzir os resultados, deixar de prestar o serviço com a qualidade.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Fls.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_  
Mat.: \_\_\_\_\_  
**SEMAS**

**9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

9.1 Por se tratar de um registro de preços, a dotação orçamentaria e créditos orçamentários ficam dispensados, devendo ser informados no momento da formalização do contrato, ordem de compra ou na emissão da nota de empenho.

**10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 – A fiscalização e acompanhamento do contrato/ordem de serviço se darão por meio do fiscal/gestor do contrato, a ser nomeado para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

**11– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1 – Executar os serviços, quando solicitado por meio de ordem de compra/serviço ou documento equivalente, de acordo com as especificações deste termo de referência, e com a proposta apresentada, ficando a seu cargo, todos os ônus e encargos decorrentes da execução;

11.2 – Os produtos a serem utilizados na prestação de serviços deverão ser de primeira qualidade;

11.3 – A empresa deverá assumir integral e exclusiva responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução dos serviços objeto desse termo de referência.

11.4 – O transporte, os materiais correrão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional.

11.5 - Prestar os serviços especificado na ordem de serviço/contrato, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, principalmente quanto as especificações deste termo.

11.6- Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviços, nos termos da legislação vigente e exigências deste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

11.7- Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo de referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

11.9 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar à Secretaria ou a terceiros, durante a prestação de serviços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

11.10 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Fls.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_  
Mat.: \_\_\_\_\_  
**SEMAS**

contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

11.11 - Manter rigoroso controle de qualidade na prestação de serviços, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao município ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

11.12 - Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

11.13 -. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 - Compete a contratante:

11.1.1 – prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.1.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

12.1.3 – Fiscalizar a execução dos serviços, bem como o atendimento as especificações constantes nesse termo de referência.R

12.1.4 - Rejeitar no todo ou em parte a prestação de serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas nesse termo.

## **13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL**

13.1 – O Fornecedor deverá prestar os serviços em conformidade com o quantitativo solicitado, na ordem de serviço, os quais deverão possuir as mesmas características dos cotados na proposta de preço.

13.2 – A prestação de serviços em discordância com as disposições contidas nesse termo, ensejará na devolução do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

13. 4 – A prestação de serviços deverá ser executado no município de Parnamirim/RN, em local a ser informado pela CONTRATANTE.

## **14 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

14.1- Não será admitida a subcontratação do Objeto.

## **15– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:**

15.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

15.2- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.3- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.4- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.5- Comportar-se de modo inidôneo;

15.6- Cometer fraude fiscal.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Fls.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_  
Mat.: \_\_\_\_\_  
**SEMAS**

15.7 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

15.7.1 – Advertência;

15.7.2 – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

15.7.3 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

15.7.4 – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;

15.8. Na hipótese, de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor;

15.9. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

15.10. Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo Fornecedor de qualquer das condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

15.11. O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 11 ensejará, além da sanção prevista no item 15.1 deste Termo de Referência.

15.12. Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

15.13. O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais;

15.14. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Fls.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_  
Mat.: \_\_\_\_\_  
SEMAS

15.15. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

Parnamirim/RN, 21 de setembro de 2022.

**Saynara Benedito de Souza e Silva**  
Assessoria Técnica  
Setor de Suprimento e Compras

## 16. DA AUTORIZAÇÃO

16.1 Autorizo e estou de acordo com os presentes justificativos contidos nesse Termo de Referência.

Parnamirim/RN, 21 de setembro de 2022.

**Marta Lopes ferreira Pacheco**  
Secretária Municipal de Assistência Social em substituição legal

ANEXO I

Assinado por 2 pessoas: SAYNARA BENEDITO DE S. E SILVA e MARTA LOPES FERREIRA PACHECO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/4960-CF71-157E-2CBF> e informe o código 4960-CF71-157E-2CBF

